



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 (retificado)**

**Processo nº 12/2016**

**Tipo de Licitação: Menor Preço**

**(EXCLUSIVO ME/EPP)**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática: Computador, Adaptador Wireless, Licença, fone e scanner, conforme especificações contidas no Anexo II.

**CRENCIAMENTO:** 30/11/2016 (quarta-feira) às 09:00 hs

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO (Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas):** 30/11/2016 (quarta-feira) às 09:15 hs

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí - Rua Sargento José Lourenço, nº 190, piso superior, Centro, São Bento do Sapucaí - SP, CEP 12.490-000, telefone (12) 3971-1144. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 04/2016. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:** e-mail: [secretaria@camarasbs.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasbs.sp.gov.br), telefone: (12) 3971-1144. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet [www.camarasbs.sp.gov.br](http://www.camarasbs.sp.gov.br) e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

A Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, através do Pregoeiro ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.043, de 28 de dezembro de 2010 e demais normas aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

## **1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** A despesa total estimada de **R\$ 8.346,96** (oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: "Órgão: 01 – Poder Legislativo / Unidade: 01 – Câmara Municipal / Projeto/Atividade: 1.022 - Gestão Voltada a Inovação / 4.4.90.52.00.00.00.0500 Equipamentos e Material Permanente".



1.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 2. PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de São Bento do Sapucaí nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

## 3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso



de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **1 u(m) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), tendo em vista, que **a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **2 (dois) envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**

Pregão nº 02/2016 - Processo nº 12/2016

Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí

**Proponente: (razão social da empresa)**



**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**

Pregão nº 02/2016 - Processo nº 12/2016

Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí

**Proponente: (razão social da empresa)**

**5. PROPOSTA**

**5.1.** O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3.** A Proposta, conforme modelo constante do Anexo III, deverá conter os seguintes elementos:

- a) A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- b) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Indicação de marca, modelo e procedência;
- d) O **prazo de entrega** será de **até 15 (quinze) dias** contados da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- e) O prazo de garantia dos aparelhos e equipamentos será de **12 (doze) meses**, na modalidade balcão, contados da data de emissão do Recibo Definitivo;
- f) O prazo de **validade da proposta** será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;
- g) Declaração, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência;
- h) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

**5.4.** É possível a apresentação de proposta parcial para o lote único, devendo a licitante contemplar apenas os itens que for de seu interesse.



## **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e/ou Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.





### 6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 6.1.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo VII deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não está impedida de contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea pelo Poder Público;

d) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



**6.2.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.2.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.2.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

**6.2.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.2.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3.** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço total por item**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.3.1.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá **o preço do item por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



**7.4.2.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**7.4.3.** Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valores incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a softwares ou programas de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.5.** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos, a **redução mínima** entre eles de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para os itens 1 e 5, e a **redução mínima** entre eles de **R\$ 10,00 (dez reais)** para os itens 2, 3 e 4, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor

**7.7.1** – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço de cada item**.

**7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas





selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.11.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.12.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**7.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.15.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.16.** Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.17.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.18.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.19.** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.20.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



**7.21.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, localizada na Rua Sargento José Lourenço, 190, piso superior, Centro, São Bento do Sapucaí – SP, aos cuidados do Pregoeiro, **até o segundo dia útil** seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, nos moldes do Anexo III deste Edital;

**7.22.** Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por esta Câmara Municipal, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

## **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, localizada na Rua Sargento José Lourenço, 190, piso superior, Centro, São Bento do Sapucaí - SP;

**8.2.1.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail [secretaria@camarasbs.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasbs.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Sede da Câmara Municipal no prazo de **48 horas** de seu envio;

**8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de



dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3.** Os recursos devem ser protocolizados na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, localizada na Rua Sargento José Lourenço, 190, piso superior, Centro, São Bento do Sapucaí – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**8.5.** Admitem-se recursos por intermédio de e-mail ([secretaria@camarasbs.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasbs.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal no prazo de **48 horas** de seu envio.

**8.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**8.7.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## 9. CONTRATAÇÃO

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de **5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2 -** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação



de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

**9.3** - Constituem também condições para a celebração da contratação:

- a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## 10- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

As **condições de fornecimento, recebimento e pagamento** estão dispostas na minuta de contrato, anexa a este Edital.

## 11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1** - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a) Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) A microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, que **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal** para fins de assinatura do contrato;
- c) **Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas**, na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, localizada na Rua Sargento José Lourenço, 190, piso superior, Centro, São Bento do Sapucaí – SP, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



**11.2** - A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**11.3** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgação no endereço eletrônico [www.camarasbs.sp.gov.br](http://www.camarasbs.sp.gov.br).

**11.4** - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## **12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2.** O resultado do presente certame será divulgado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico [www.camarasbs.sp.gov.br](http://www.camarasbs.sp.gov.br).

**13.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**13.4.** Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**13.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.6-** Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Recibo de retirada de Edital
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Proposta de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Declaração de Habilitação;
- f) Anexo VI – Declaração de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo de Declarações (cumprimento de leis);





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA  
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**13.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

São Bento do Sapucaí, em 09 de novembro de 2016 (**retificado em 11/11/2016**).

**Lucas José Ribeiro**  
**Pregoeiro**

**Paulo Cândido Ribeiro**  
**Presidente da Câmara**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA  
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I**

**PREGÃO 02/2016**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

*(enviar pelo e-mail secretaria@camarasbs.sp.gov.br)*

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.camarasbs.sp.gov.br](http://www.camarasbs.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.016.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Câmara Municipal, pelo e-mail [secretaria@camarasbs.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasbs.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**ANEXO II**

**PREGÃO 02/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA e  
VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO**

LOTE ÚNICO				
Item	Especificação Técnica	Qtde.	Valor Referencial Unitário (R\$)	Valor Referencial Total do Item (R\$)
1	<p><b>Microcomputador Compacto (especificações mínimas):</b></p> <p>1. <b>Processador:</b> Intel Core i5 3.0GHz ou superior, processador de sexta geração com no mínimo quatro núcleos de tecnologia; Memória cache mínima de 6,0 MBytes.</p> <p>2. <b>Memória:</b> No mínimo de 08 (oito GBytes de DDR3 SDRAM ou tecnologia superior; Velocidade mínima de operação de 1666 Mhz.</p> <p>3. <b>Placa Mãe:</b> Com Suporte para processadores i3/i5/i7 de socket compatível com processadores de sexta geração; Suporte a dual channel, no barramento da memória, com capacidade de suporte para até 32GB de memória; Suporta processadores de sexta geração com arquitetura x86/64; Interface de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE 802.3; Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo uma delas 3.0; Interface de som de no mínimo 16 bits; Placa de vídeo integrada.</p> <p>4. <b>Armazenamento:</b> Disco Rígido SATA com capacidade de armazenamento de no mínimo 1TB e velocidade mínima de 7.200 rpm; Gravador CD/DVDRW ;</p> <p>5. <b>Monitor:</b> Tipo LED HD com tamanho mínimo de 19 polegadas; Resolução mínima</p>	1	2.545,27	2.545,27



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

	1366 x 768 e conectividade mínima VGA ;  6. <b>Gabinete:</b> padrão ATX 4 baias, com sistema de ventilação adequada e fonte de alimentação 500 W mínimo; Conexões frontais para USB(x2), áudio e microfone;  7. <b>Teclado:</b> layout ABNT2. Deverá possuir sistema de ajuste de inclinação; Cor predominante preta (Compatível com USB).  8. <b>Mouse:</b> Mouse ótico 3 Botões com rolete emborrachado de scroll, e com pelo menos 400 dpi de sensibilidade. (Compatível com USB). Cor predominante preta.			
2	<b>Adaptador Wireless:</b> Padrões : IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Conexão: USB; Frequências: 2,4 a 2,4835 GHz; Compatível com Roteadores wireless inseridos na norma 802.11 B/G/N	1	49,88	49,88
3	<b>Licenças de Sistema Operacional:</b> Licença windows 7x64 bits do idioma português do Brasil (PT-BR); Mídia Física, que pode ser reinstalada quantas vezes necessário no mesmo computador.	6	600,89	3.605,34
4	<b>Fone de Ouvido Headset:</b> Conector: P2 estéreo de 3.5 mm (x2); Haste de microfone flexível; Controle de volume integrado ao cabo; Resposta de frequência: 80Hz a 15KHz; Impedância de sinal: 32 Ohms.	1	47,84	47,84
5	<b>Scanner Portátil:</b> Scanner de Mesa Compacto Colorido com Duplex e Rede Wireless; Digitalização de documentos simples ou frente e verso com passagem única, colorido ou preto/branco; Conectividade de Rede Wireless, além de interface USB para conexões locais; Alimentador automático; Formatos de arquivo de saída (PDF e JPG); Compatível com Windows. Alimentador de documento: até 20 folhas de papel de 80 g/m <sup>2</sup> (20 lb). Resolução: até 600 dpi.	1	2.098,63	2.098,63
<b>Preço Referencial Total do Lote Único: R\$</b>				<b>8.346,96</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

PREGÃO 02/2016

## PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	
e-mail:	

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática (Computador, Adaptador wireless, Licença, fone e scanner), conforme especificações constantes do Anexo II do Edital – Termo de Referência.

*A apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.*

Item	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Marca, Modelo e Procedência
1	Microcomputador Compacto	Unidade	1			
2	Adaptador wireless	Unidade	1			
3	Licenças de Sistema Operacional	Unidade	6			
4	Fone de ouvido com microfone	Unidade	1			
5	Scanner Portátil	Unidade	1			

Deverão ser entregues, juntamente com esta proposta, prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do(s) fabricante(s) ou fornecedor(es) dos produtos ofertados.

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de **60 dias**) contados a partir da data de apresentação da proposta.

**Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos equipamentos será de 15 dias, contados da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA  
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

O prazo de garantia dos equipamentos será de **12 (doze) meses**, na modalidade balcão, contados da data de emissão do Recibo Definitivo.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

São Bento do Sapucaí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA  
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV  
PREGÃO 02/2016**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_\_ / 2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.777.892/0001-02, com sede à Rua Sargento José Lourenço, nº 190, Centro, São Bento do Sapucaí – SP, CEP: 12.490-000, neste ato, representada pelo Presidente da Mesa Diretora Paulo Cândido Ribeiro, brasileiro, vereador, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 02/2016, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2.002 e nº 8.666/1.993 e suas alterações, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO**

**1.1-** Aquisição de Equipamentos de Informática: Computador, Adaptador wireless, Licença, fone e scanner, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

**1.2-** Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº 02/2016 e seus anexos;
- b) a proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016, apresentada pela Contratada;
- c) Ata de sessão do Pregão Presencial nº 02/16.

**1.3-** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



**CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, ENTREGA, ACEITE TÉCNICO, RECEBIMENTO  
DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO**

**2.1-** A **vigência** deste Contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se no término da garantia dos equipamentos.

**2.2-** O **prazo de entrega** do objeto será de **até 15 (quinze) dias** contados da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**2.2.1-** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto à Secretaria da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

**2.3-** O Aceite Técnico será emitido em até 5 (cinco) dias úteis da data da entrega dos produtos e o Recibo Definitivo será emitido em até 10 (dez) dias úteis do Aceite Técnico, caso não haja qualquer irregularidade, conforme descrito na Cláusula 3ª deste Contrato.

**2.4-** O **prazo de garantia** dos equipamentos será de **12 (doze) meses**, na modalidade balcão, contados da data de emissão do Recibo Definitivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE  
IRREGULARIDADES**

**3.1-** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**3.1.1-** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo aos serviços do CONTRATANTE.

**3.2-** Os produtos entregues deverão ser novos.

**3.2.1-** É necessário o prévio agendamento das entregas junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, por meio do telefone (12) 3971-1144 ou e-mail [secretaria@camarasbs.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasbs.sp.gov.br).

**3.3-** Em até 5 (cinco) dias úteis da entrega dos produtos, a CONTRATANTE realizará uma verificação de conformidade dos produtos recebidos com as especificações



dispostas no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e, constatada a regularidade dos produtos entregues, emitirá o Aceite Técnico.

**3.4-** Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**3.4.1-** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**3.5-** A CONTRATANTE receberá definitivamente os produtos entregues, mediante a emissão do recibo definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão do Aceite Técnico, caso não haja qualquer irregularidade.

**3.6-** Após o Recebimento Definitivo as notas fiscais/faturas, apresentadas à CONTRATANTE por ocasião da entrega dos produtos, serão encaminhadas para pagamento.

**3.7-** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

#### **CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1-** O preço unitário a ser pago para o microcomputador compacto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o Adaptador Wireless é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para as 6 (seis) Licenças de Sistema Operacional é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o fone de ouvido Headset é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e para o Scanner Portátil é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o qual correrá por conta da Funcional Programática:

*Órgão: 01 – Poder Legislativo*

*Unidade: 01 – Câmara Municipal*

*Projeto/Atividade: 1.022 - Gestão Voltada a Inovação*

*4.4.90.52.00.00.00.0500 Equipamentos e Material Permanente*

**4.2-** O pagamento será efetuado pela tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão do Recibo Definitivo, devidamente



acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

**4.3-** Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias a contar da comunicação pela CONTRATANTE o o prazo para sua regularização.

**4.4-** Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**4.5-** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**4.6-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

**4.7-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**4.8-** No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**4.9-** No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**4.10-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.9 e 4.10 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## **CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1-** Fornecer os produtos objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.





**5.3-** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

**5.4-** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**5.5-** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar, formalmente, servidor da Câmara Municipal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto.

**6.4-** Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES**

**7.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**7.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

**7.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



**7.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.5-** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

**7.6-** No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.7-** No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de São Bento do Sapucaí – SP.

**8.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

**P/ CONTRATANTE**

**P/ CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA  
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV.a  
AO CONTRATO**

*(obs: preenchimento apenas no momento na contratação)*

**PLANILHA DE PREÇOS – PREGÃO 02/2016**

Item	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Marca, Modelo e Procedência
1	Microcomputador Compacto	Unidade	1			
2	Adaptador wireless	Unidade	1			
3	Licenças de Sistema Operacional	Unidade	6			
4	Fone de ouvido com microfone	Unidade	1			
5	Scanner Portátil	Unidade	1			
<b>Preço Total do Lote Único:</b>					<b>R\$</b>	



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA  
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV.b  
AO CONTRATO**

*(obs: preenchimento apenas no momento na contratação)*

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí - SP

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática: Computador, Adaptador Wireless, Licença, fone e scanner.

ADVOGADO(S): Willian Francisco Teixeira – OAB/SP n° 327.343-A

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** São Bento do Sapucaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Paulo Cândido Ribeiro - Presidente

E-mail institucional: contato@camarasbs.sp.gov.br

E-mail pessoal: p.candido.ribeiro@bol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA  
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V  
PREGÃO 02/2016**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(obs: apresentar fora dos envelopes)*

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 02/16, realizado pela Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Bento do Sapucaí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA  
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI**

**PREGÃO 02/2016**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(obs: apresentar fora dos envelopes)*

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, a comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 02/16, realizado pela Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí.

São Bento do Sapucaí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....





**ANEXO VII**

**PREGÃO 02/2016**

**DECLARAÇÕES**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 02/16 realizado pela Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, DECLARO sob as penas da lei:

- a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- d)** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos conheço na íntegra;
- e)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bento do Sapucaí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_